

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 08/2024

**Dispõe sobre a criação de
comissão temporária para
análise de processo
administrativo envolvendo o
Conselho Tutelar**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2024, ata número cento e noventa e nove,

RESOLVE:

Art.1º. Cria a comissão temporária para análise de dois processos administrativos envolvendo a conduta do Conselho Tutelar em atendimentos prestados a criança e adolescente.

Parágrafo 1. A comissão será composta pelos seguintes membros do CMDCA: Helena Guimarães Gasperin e Edilene Machado representante da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social; Ana Lúcia Queiroz, representante da APAE e Celine Alberti, representante da Casa Lar.

Parágrafo 2. Os demais processos serão analisados pelos membros que compõem a Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos.

Parágrafo 3. Após encerramento dos trabalhos, a comissão será encerrada.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 23 de fevereiro de 2024.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente